



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 16 de Junho de 2016 • Ano IV • Nº 1176

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Lei Nº 453, de 15 de junho de 2016** - Altera o art. 7º da Lei Municipal 396, de 20 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 453, DE 15 DE JUNHO DE 2016

“Altera o art. 7º da Lei Municipal 396, de 20 de dezembro de 2013 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 7º da Lei Municipal 396, de 20 de dezembro de 2013 passa a ter a seguinte redação:

***Art. 7º.** O Município de Amargosa garantirá o fornecimento de alimentação ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, mediante recurso pecuniário, adotando valor compreendido entre os parâmetros mínimos e máximos fixados pelo Ministério da Saúde.*

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde definirá o valor da concessão do auxílio alimentação para os profissionais inseridos no Programa Mais Médicos no Município de Amargosa, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e do caput deste artigo, mediante Portaria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2016.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 15 de junho de 2016.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal